



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, Centro, Campo Grande/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, com fundamento no *Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021* e no Processo Administrativo nº [Número do Processo].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/RN**, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sanfona; Material da estrutura Madeira; Componentes incluídos Alças e estojo; Tipo de acabamento Alto Brilho; Número do modelo 80 Baixos; Dimensões do produto 25 x 47 x 45 cm; 10 quilogramas; ASIN B0DSQ5N7D3; Nome da cor Preto; peso 11 kg e dimensões compactas; 45 cm de altura e largura; Com 7 chaves e um comprimento de 25 cm.		Unidade	2,00		
2	Flauta Soprano (Germanico) yrs - 23G; Dimensões do produto: 22 x 15 x 11 cm; 100 g; ASIN ?B075XHFWMY; Nome da cor Bege; Tipo de		Unidade	20,00		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	material Acrilonitrila butadieno estireno, Plástico.					
3	Violão Clássico; Número do modelo GNA-111NT; Dimensões do produto 101 x 45 x 12 cm; 2,42 quilogramas; ASIN B075XGQDWK; Nome da cor Natural; Tipo de material Madeira.		Unidade	10,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA ACEITA], compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes e demais encargos necessários à entrega definitiva dos bens.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UnidadeOrçamentária	02.006	Sec. Mun. Da Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0045	Programa Educação para o Futuro
Ação	1880	MANUT DA EDUCAÇÃO - VAAT
Natureza da Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15420000	Transferência do FUNDEB – Complementada da União - VAAT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de execução indireta, por preço unitário, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os padrões de qualidade e as marcas ofertadas na fase de seleção.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os instrumentos musicais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura deste instrumento, o que ocorrer primeiro.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

4.2. A entrega será feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN, em horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Débitos Trabalhistas).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se à substituição do bem sem ônus para a Administração em caso de falhas técnicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade externa das embalagens.
- **Definitivo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica minuciosa para verificar se os instrumentos atendem às especificações do edital e do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos rigorosamente conforme as especificações técnicas e marcas aprovadas; substituir itens que apresentarem defeitos ou desconformidades em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação; e manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação direta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos; fiscalizar a entrega e a qualidade dos bens; e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pelo servidor Micleon Fernandes Pimenta, matrícula nº 1809024-1, designado



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

conforme a *Portaria nº 085/2025*, a quem competirá o atesto das notas fiscais e a verificação da conformidade dos itens entregues.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*, incluindo advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, garantida a prévia defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

12.2. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campo Grande/RN, e disponibilizado na Integra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município, para que surta seus efeitos legais.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, ____ de _____
de _____.

Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ (MF) _____
CONTRATADO